

Edital FAPES Nº 09/2012**Bolsas de Mestrado*****Chamada para concessão de cotas de bolsas de Mestrado (acadêmico ou profissional) visando apoio à formação de recursos humanos.***

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente Edital e convida os Programas de Pós-Graduação - PPG's - de Instituições de Ensino Superior (IES) para apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Selecionar cotas de bolsas de mestrado (acadêmico ou profissional) aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, localizadas no Estado do Espírito Santo, visando apoiar a formação de recursos humanos qualificados, à consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Espírito Santo para desenvolvimento de pesquisa que resulte em dissertação.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data limite para submissão das propostas	Até 02 de Julho de 2012
Divulgação do resultado	A partir de 16 de Julho de 2012
Início da contratação da bolsa	A partir de 01 de Setembro de 2012

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. Os formulários, resoluções, valores de bolsas e diárias, e critérios de prestação de contas citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº 40/2011 Atualizada (Bolsas de Mestrado e Doutorado) e 41/2011 (Recursos Administrativos).

4. CRITÉRIOS**4.1. Do Proponente**

Coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, localizada no Estado do Espírito Santo.

4.2. Do Orientador

O Orientador deve estar credenciado no curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, localizada no Estado do Espírito Santo.

4.3. Do Candidato à bolsa

Ser aluno regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES nível mestrado.

5. QUANTIDADE, VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

- 5.1. Serão disponibilizadas até 50 bolsas de Mestrado com vigência de até 24 meses, improrrogáveis.
- 5.2. O valor da bolsa está disponível na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES, na página eletrônica da FAPES.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Serão disponibilizados R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia.

7. FASES DO EDITAL

- 7.1. A primeira fase consistirá na habilitação das propostas.
- 7.2. A segunda fase consistirá na avaliação dos currículos dos docentes das propostas recebidas.
- 7.3. A terceira fase consistirá na análise das propostas, na pontuação e na distribuição das cotas de bolsas por programa.
- 7.4. A quarta fase consistirá na aprovação do resultado pela Diretoria Executiva da FAPES e divulgação dos resultados.
- 7.5. A quinta fase consistirá no período para recursos administrativos e homologação do resultado.
- 7.6. A sexta fase consistirá na indicação e contratação dos bolsistas.

8. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A inscrição deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo e-mail mestrado@fapes.es.gov.br até às 18 horas (dezoito horas) da data limite para envio, definida no cronograma do item 2.
- 8.2. Não serão aceitas inscrições enviadas após o limite estabelecido no item 8.1.
- 8.3. A confirmação da inscrição da proposta será feita **por e-mail em até 24 horas** após a data da submissão da mesma. Caso não seja enviada a confirmação, o proponente **deverá** entrar em contato com a FAPES, em até 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail mestrado@fapes.es.gov.br, para comprovar o envio da proposta.
- 8.4. Somente será aceita uma proposta por Programa no presente edital. No caso de apresentação de mais de uma proposta, a última será substitutiva da(s) anterior(es).

9. DOCUMENTO EXIGIDO PARA A INSCRIÇÃO

- 9.1. **Formulário FAPES 2Q** - Solicitação de cota de bolsa de Mestrado, devidamente assinado (Anexo I).
 - 9.1.1. O formulário deverá vir assinado, podendo ser aceita a assinatura digital. Não serão aceitas propostas sem a devida assinatura.
 - 9.1.2. Todo o formulário, inclusive a folha contendo a assinatura do (a) coordenador (a) do programa, deve estar em um **único arquivo** gerado no formato *Portable Document File* (PDF).

10. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 1, 2, 4.1, 8.1, 8.2 e 9 do presente edital.

10.2 Somente as propostas habilitadas passarão para a próxima etapa de análise e julgamento das propostas.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão avaliadas por um Comitê Assessor para esse fim, que será composto por um membro de cada uma das Câmaras de Assessoramento da FAPES (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências da Vida, Ciências Humanas e Engenharias), sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científico da FAPES.

11.2. A análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor serão baseadas em 4 (quatro) notas, cujas informações estão apresentadas no formulário de inscrição, conforme abaixo:

- a) **N1** - razão entre o número total de alunos regulares matriculados e o número de alunos bolsistas do programa.
- b) **N2** - razão 1 / tempo médio de titulação (em meses), dos alunos concludentes nos anos de 2009, 2010 e 2011.
- c) **N3** - razão entre o número de docentes do programa (permanentes e colaboradores) e o número de alunos regulares matriculados na data da submissão da proposta.
- d) **N4** – razão entre a pontuação da produção técnico-científica total do programa (contabilizada dos anos de 2009, 2010, 2011 apenas dos docentes permanentes) e o número de docentes permanentes, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produção Técnico-científica	Pontos por unidade
Livro internacional	15
Livro nacional	8
Capítulo de livro internacional	7
Capítulo de livro nacional	4
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A	12
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B	9
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	5
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	3
Produtos/Processos/Software com patente	7
Produtos/Processos/Software sem patente	2
Teses de Doutorado orientadas e concluídas	6
Dissertações de Mestrado orientadas e concluídas	4
Orientações de Iniciação Científica concluídas	2

11.3. Para fins de pontuação, todos os indicadores numéricos (alunos regulares, bolsistas e docentes) serão obtidos do Formulário 2Q enviado na submissão da proposta. Havendo necessidade, a produção bibliográfica será averiguada pelo currículo Lattes de cada docente permanente vinculado ao programa, cujo link deverá ser enviado em local apropriado no Formulário 2Q.

11.4. A avaliação da qualificação da Produção Técnico-científica do Programa de Pós-Graduação consistirá na aplicação da Tabela de Pontuação de Produção Acadêmica constante da alínea “d” do item 11.2 do presente Edital, tomando-se como referência a produção científica dos anos de 2009, 2010, 2011 declaradas nos currículos *Lattes* dos docentes permanentes vinculados ao programa.

11.4.1. Artigos submetidos ou no prelo não devem ser contabilizados.

11.5. As notas N1 a N4 serão normalizadas (Nm1 a Nm4) entre programas dentro da mesma área do conhecimento, no intervalo entre 0 (zero) e 1 (um), utilizando-se a expressão:

$$\text{Nota normalizada (Nm)} = \frac{\text{nota do programa} - \text{nota mínima}}{\text{nota máxima} - \text{nota mínima}}$$

11.6. A nota final de cada proposta será a nota ponderada das notas parciais normalizadas, de acordo com a expressão:

$$\text{Nota Final (NF)} = 3Nm1 + 2Nm2 + Nm3 + 3Nm4$$

11.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando todos os programas, conforme a nota NF obtida.

11.8. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate se dará pela proposta do Programa de Pós-Graduação que tenha menor tempo de criação, maior nota N1 e maior nota N4, nessa ordem.

11.9. Será calculada a cota que cada programa tem direito baseada na nota obtida no item 11.6 em relação à soma total da pontuação de todos os programas que concorrem a bolsas no presente edital.

12. DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS POR PROGRAMA

12.1. A distribuição das cotas de bolsas será realizada pela Diretoria Técnico-Científica da FAPES levando em consideração a cota do programa calculada conforme item 11.9, até o fim das bolsas disponíveis no presente edital, obedecidos os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) Mínimo de uma bolsa por programa.
- b) Concessão das cotas estabelecidas no item 11.9 para os programas com conceito 3 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2Q).
- c) Concessão das cotas estabelecidas no item 11.9 para os programas com conceito 4 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2Q).
- d) Concessão das cotas estabelecidas no item 11.9 para os programas com conceito 5 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2Q).
- e) Concessão das cotas estabelecidas no item 11.9 para os programas com conceito 6 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2Q).

12.2. Após a distribuição de bolsas conforme item 12.1 e havendo sobra de bolsas, haverá nova rodada de distribuição de bolsas aos programas que ainda não tenham alcançado o número de bolsas solicitadas (item 03 do formulário 2Q), obedecendo a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:

- a) Concessão de mais uma bolsa por programa com conceito 3 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas pelo programa.
- b) Concessão de mais uma bolsa por programa com conceito 4 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas pelo programa.
- c) Concessão de mais uma bolsa por programa com conceito 5 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas pelo programa.
- d) Concessão de mais uma bolsa por programa com conceito 6 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas pelo programa.
- e) Repetição das alíneas "a" a "d" deste item até o fim das bolsas disponíveis no presente edital.

12.3. Obedecidos aos critérios do item 12.1 e 12.2, até a concessão de 50 bolsas, será elaborada a lista final dos programas contemplados com bolsa e as respectivas cotas aprovadas.

12.4. Será elaborada uma lista de concessão de cota de bolsas suplente, na qual será definida a ordem classificatória dos programas com os respectivos números de bolsas que completam a cota do programa, definida no item 11.9, a que o programa terá direito, se for o caso de sobra de bolsas.

12.5. A lista de classificação das propostas aprovadas e de suplentes serão submetidas à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

13.2. A relação das propostas aprovadas e de suplentes por ordem de classificação com as respectivas pontuações e número de bolsas aprovadas estará disponível na íntegra no site e na sede da FAPES.

13.3. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

14.2. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF nº 041/2011, de 03 de Agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

15. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

15.1. A homologação da seleção deste edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

15.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

15.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente, assim como, a lista dos programas suplentes e os cronogramas para a Indicação do Bolsista e os documentos para contratação estarão disponíveis no site e na sede da FAPES.

16. SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

16.1. A seleção e a indicação dos bolsistas são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação de cada Instituição.

16.2. A distribuição das cotas deve respeitar a ordem de classificação estabelecida na seleção pelo Programa de Pós-Graduação.

16.3. O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- b) estar regularmente matriculado em programa de Pós-Graduação;
- c) não acumular qualquer tipo de bolsa;
- d) dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa;
- e) não ter qualquer tipo de vínculo empregatício.

16.4. O coordenador do programa deverá encaminhar à FAPES o **Formulário FAPES 3C – Indicação do bolsista (Anexo II)**, devidamente assinado, em versão *Portable Document File* (PDF), pelo e-mail **mestrado@fapes.es.gov.br** até às 18 horas (dezoito horas) da data limite para envio, definida no cronograma contido no resultado final, item 15.3.

16.4.1. Não serão aceitos documentos enviados após esse prazo, decaindo o direito da cota do Programa.

17. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

17.1. Caberá ao Coordenador do Programa encaminhar à FAPES os documentos a seguir relacionados para contratação de todos os seus bolsistas:

1	<u>Quatro vias</u> do Termo de Outorga rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo bolsista, orientador e coordenador do programa (disponibilizado na página da FAPES após a homologação do resultado)
2	Formulário FAPES 3D - Solicitação de Implementação de Bolsa e Declaração do Bolsista, assinada pelo bolsista (Anexo III)
3	Formulário FAPES 4 - Plano de Trabalho do Bolsista, rubricado em todas as folhas e assinado pelo bolsista e orientador (Anexo IV)
4	Comprovante da primeira matrícula e da matrícula de cada período (se for o caso) no curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> reconhecido pela CAPES
5	Cópias do CPF e da CI do orientador e do coordenador do programa
6	Cópias do CPF e da Carteira de Identidade do bolsista
7	Comprovante de residência do bolsista
8	Comprovante de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal do bolsista (do município de residência)

17.2. A existência de inadimplência do bolsista para com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, assim como junto à FAPES do bolsista e do orientador, constituirá fator impeditivo para contratação da Bolsa.

17.3. A contagem dos meses de bolsa será feita a partir da data oficial de ingresso do aluno no Programa de Pós-Graduação (primeira matrícula), não podendo ultrapassar o 24º mês de curso.

17.4. As bolsas serão contratadas a partir da assinatura do Termo de Outorga firmado entre a FAPES, o bolsista, o orientador e o coordenador do programa, sendo vedado o recebimento de meses anteriores a vigência do Termo de Outorga.

17.5. Decairá do direito à cota, o programa que não entregar toda a documentação (conforme item 17.1) do bolsista no prazo previsto no cronograma de contratação (item 15.3).

17.6. É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, da qual deve ser titular, para o depósito das parcelas da bolsa, não podendo ser utilizada conta salário.

18. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS SUPLENTE

18.1. Em caso de sobra de cotas de bolsas em decorrência do previsto no item 17.5, as bolsas não contratadas serão distribuídas para os programas de acordo com a lista de suplentes.

18.2. A contratação das bolsas suplentes seguirá o previsto nos itens 16 e 17.

19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

19.1. O bolsista deverá apresentar relatório técnico-científico parcial no final do 12º mês de bolsa, por meio de formulário fornecido pela FAPES, em cópia digital, devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, encaminhado pelo e-mail: mestrado@fapes.es.gov.br.

19.2. O relatório técnico final deve ser entregue à FAPES até 6 meses após o fim da vigência da bolsa e será constituído de:

- a) cópia simples da ata de defesa e aprovação da dissertação;
- b) resumo da dissertação contendo título, nome do aluno, nome do orientador, nome da biblioteca onde está depositada a dissertação, palavras-chaves, apresentado no formato PDF.
- c) relação da produção técnico-científica produzida pelo bolsista em todo o período da bolsa.

19.3. O bolsista deverá entregar uma cópia digital (em PDF) da versão final da dissertação no prazo de até 6 (seis) meses após a defesa.

20. AFASTAMENTOS

É permitido o afastamento do aluno nos casos de licença médica ou por outro motivo previsto em legislação, conforme estabelecido no item 16 da Resolução CCAF/FAPES Nº 040/2011.

21. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DA BOLSA

21.1. O pagamento das mensalidades da bolsa será suspenso nas seguintes condições:

- a) não apresentação do relatório parcial no prazo estipulado;
- b) não aprovação do relatório técnico parcial.

21.2. O pagamento da bolsa será suspenso até a reapresentação e aprovação de novo relatório, mediante parecer técnico.

21.2.1. O bolsista permanecerá inadimplente com a FAPES até sanar as pendências.

22. CANCELAMENTO DA BOLSA PELA FAPES

Será cancelada a bolsa do aluno, a partir da data que ensejou o fato, nos casos de:

- a) desligamento do Programa;
- b) abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior;
- c) inadimplência não justificada do bolsista com a FAPES, decorridos mais de 90 (noventa) dias da data do fato que ensejou a inadimplência;
- d) titulação do aluno antes do prazo de vigência da bolsa.

23. DESISTÊNCIA DA BOLSA PELO BOLSISTA

23.1. O bolsista que desistir da bolsa concedida pela FAPES e der continuidade ao mesmo curso de Pós-Graduação deverá apresentar à FAPES o relatório final conforme item 19.2.

23.2. O não cumprimento do disposto no subitem anterior ensejará o ressarcimento dos recursos pagos em proveito do bolsista.

24. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

24.1. A substituição do bolsista deverá ser solicitada pelo coordenador do curso de Pós-Graduação, com a anuência do Professor Orientador, e deverá respeitar a ordem de classificação estabelecida pelo Programa de Pós-Graduação.

24.2. O bolsista substituto se beneficiará das mensalidades restantes.

25. RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DA BOLSA À FAPES PELO BOLSISTA

25.1. O bolsista ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito, no caso de:

- a) cancelamento da bolsa, exceto o caso previsto na alínea “e” do item 19.1 da Resolução CCAF Nº 040/2011;
- b) desistência por iniciativa própria do bolsista, nos termos do item 20 da Resolução CCAF Nº 040/2011;
- c) atraso na defesa da dissertação, após o prazo previsto no subitem 19.2.

25.2. O início do pagamento do ressarcimento se iniciará em até 6 (seis) meses contados da data em que se configurar o fato, atualizados pelo valor vigente no mês da devolução.

25.3. O valor de cada prestação mensal corresponderá ao valor mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor mensal da bolsa vigente no mês da devolução, até a devolução do valor total recebido.

25.4. A apresentação da ata de aprovação da dissertação quitará automaticamente as prestações restantes.

26. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 26.1. Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.
- 26.2. Entregar à FAPES o histórico escolar do semestre anterior no início de cada semestre letivo.
- 26.3. Entregar os relatórios de atividades no prazo previsto pela FAPES.
- 26.4. Dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa.
- 26.5. Não receber qualquer tipo de bolsa.
- 26.6. Não possuir vínculo empregatício.
- 26.7. Solicitar autorização à FAPES para realizar modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc.), com as devidas justificativas, com a anuência do orientador, quando for o caso.
- 26.8. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por tempo limitado, com endosso do orientador.
- 26.9. Fazer referência ao apoio da FAPES na dissertação, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de bolsas da Fundação.
- 26.10. Informar à FAPES sobre seu desligamento do curso, afastamento e retorno, trancamento de matrícula ou desistência de bolsa.
- 26.11. Devolver à FAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

27. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 27.1 Assinar todas as correspondências enviadas para a FAPES.
- 27.2 Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPES em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.
- 27.3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo os cronogramas de atividades apresentados no projeto.
- 27.4. Informar de imediato ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação o desligamento, o abandono ou desistência e a defesa da dissertação do bolsista sob sua orientação.

28. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA

- 28.1. Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas.
- 28.2. Informar à FAPES as ocorrências com o bolsista relacionadas ao desligamento do Programa, ao trancamento de matrícula e ao retorno das atividades, abandono e/ou desistência do curso.
- 28.3. Informar a FAPES o agendamento da data de defesa da dissertação.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

29.2. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 01 de Junho de 2012.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

ITEM 05 – RELAÇÃO DOS ALUNOS REGULARES NA DATA DE SUBMISSÃO

(inserir o numero de linhas necessárias)

Nome	Data da Matrícula*	Orientador	Tem bolsa? Qual agência?	Vigência da Bolsa
01.	Ex.: 04/2007			
02.				
03.				

(*) Mês/ano

ITEM 06 – RELAÇÃO DE ALUNOS TITULADOS EM 2010-2012

(inserir o numero de linhas necessárias)

Nome	Data da Matrícula (*)	Data da Defesa (*)	Tempo de titulação (em meses)
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			

(*) mês/ano

ITEM 07 – NÚMERO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA TOTAL DO PROGRAMA

Indicar o número total de itens considerando a produção de todos os docentes permanentes contabilizada nos anos de 2009, 2010, 2011.

Produção Científica	Quantidade
Livro internacional*	
Livro nacional*	
Capítulo de livro internacional*	
Capítulo de livro nacional*	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1-B1*	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B2-B3*	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais*	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais*	
Produtos/Processos/Software com patente	
Produtos/Processos/Software sem patente	
Orientação de teses de Doutorado concluída	
Orientação de dissertações de Mestrado concluída	

*Não duplicar itens, mesmo que haja mais de um docente do programa como autor do item.

ITEM 08 – RELAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA

Relacionar a produção total do programa, considerando somente aquela dos docentes permanentes, contabilizada nos anos de 2009, 2010, 2011. Não incluir duplicações.

1. Relação de livro internacional produzido pelo programa no período

1.1.

1.2.

1.3.

2. Relação de livro nacional produzido pelo programa no período

2.1.

2.2.

2.3.

3. Relação de capítulo de livro internacional produzido pelo programa no período

3.1.

3.2.

3.3.

4. Relação de capítulo de livro nacional produzido pelo programa no período

4.1.

4.2.

4.3.

5. Relação de artigos completos publicados em periódicos Qualis A1-B1 produzidos pelo programa no período

5.1.

5.2.

5.3.

6. Relação de artigos completos publicados em periódicos Qualis B2-B3 produzidos pelo programa no período

6.1.

6.2.

6.3.

7. Relação de Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais produzidos pelo programa no período

- 7.1.
- 7.2.
- 7.3.

8. Relação de Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais produzidos pelo programa no período

- 8.1.
- 8.2.
- 8.3.

9. Relação de Produtos/Processos/Software com patente produzidos pelo programa no período

- 9.1.
- 9.2.
- 9.3.

10. Relação de Produtos/Processos/Software sem patente produzidos pelo programa no período

- 10.1.
- 10.2.
- 10.3.

11. Relação de orientação de teses de Doutorado concluídas produzidas pelo programa no período

- 11.1.
- 11.2.
- 11.3.

12. Relação de orientação de dissertações de mestrado concluídas produzidas pelo programa no período

- 12.1.
- 12.2.
- 12.3.

Declaro formalmente que todas as informações contidas no presente formulário são verídicas, em observância aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data:

Assinatura do Coordenador do Programa:

ANEXO II - FORMULÁRIO FAPES 3C

INDICAÇÃO DO BOLSISTA

ITEM 01 – DADOS DO PROGRAMA

Nome do Programa: Mestrado () Doutorado ()
Instituição:
Órgão (faculdade, instituto, centro, etc):
Endereço:

ITEM 02 – DADOS DO COORDENADOR

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

ITEM 03 – DADOS DA COMISSÃO DE BOLSAS

Membro 1

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 2

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 3

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 4

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 5

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Graduação () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

ITEM 04 – ALUNOS CANDIDATOS A BOLSA (por ordem de prioridade)

Nome	CPF	Matrícula (*)	Orientador
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			

(*) Matrícula: mês/ano de matrícula. Incluir quantas linhas for necessário.

ITEM 05 – SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Solicito a implementação das Bolsas no limite da quota concedida a este Programa, do qual sou coordenador.	
Data:	Assinatura:

--	--

ITEM 06 – CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE BOLSAS

Membro 1

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 2

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 3

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 4

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 5

Data:	Assinatura:
-------	-------------

ANEXO III - FORMULÁRIO FAPES 3D

SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA e DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Eu, **(nome do aluno)**, CPF , indicado(a) como bolsista da FAPES de **(modalidade de bolsa)** da **(nome da Instituição)**, por meio do Edital **(numero do edital)**, venho solicitar a implementação dessa bolsa de acordo com a tabela de bolsas FAPES vigente.

Declaro para os fins de direito que não acumulo a bolsa que me é concedida pela FAPES com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional. Declaro ainda que não possui vínculo empregatício de qualquer espécie.

Vitória, ___ de _____ de _____.

Assinatura do aluno: _____

Conferido pela FAPES por: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO 4

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

ITEM 1 - MODALIDADE DE BOLSA

(Segundo a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES)

<input type="checkbox"/> ICT	<input type="checkbox"/> PG-ME	<input type="checkbox"/> AT-A	<input type="checkbox"/> PA-A	<input type="checkbox"/> PP-A	<input type="checkbox"/> CT-A	<input type="checkbox"/> DTI-A	<input type="checkbox"/> PV-A	<input type="checkbox"/> ET-A
<input type="checkbox"/> IC Jr	<input type="checkbox"/> PG-DO	<input type="checkbox"/> AT-B	<input type="checkbox"/> PA-B	<input type="checkbox"/> PP-B	<input type="checkbox"/> CT-B	<input type="checkbox"/> DTI-B	<input type="checkbox"/> PV-B	<input type="checkbox"/> ET-B
<input type="checkbox"/> MON	<input type="checkbox"/> PDOC	<input type="checkbox"/> AT-C	<input type="checkbox"/> PA-C		<input type="checkbox"/> CT-C	<input type="checkbox"/> DTI-C		<input type="checkbox"/> ET-C
								<input type="checkbox"/> ET-D

ITEM 2 - DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA

Nome:		CPF:
Endereço Residencial do bolsista:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico 01:		

ITEM 3 – DADOS DO PROJETO

Instituição:
Título do projeto:
Orientador:
Endereço eletrônico do Orientador:

ITEM 4 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

--

ITEM 5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nº	ATIVIDADE	MESES					
		1	2	3	4	5	6

ITEM 6 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de direito conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir o plano de trabalho acima estabelecido.		
Local	Data	Assinatura orientador
Local	Data	Assinatura aluno
Local	Data	Assinatura do pai ou responsável (se menor)